

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 12-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Proposta de aprovação da Ação de Apoio à Participação Brasileira em Eventos de Mercado e Rodadas de Negócios Internacionais, edição 2018. (01416.029308/2017-74)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 37-E/2017/AIN/CPI, decidiu por unanimidade pela aprovação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** MP 2.228-1/2001. art. 7º, inciso X; Regulamento Geral do PRODAV; Resolução do CGFSA 123-E, de 12 de dezembro de 2017 (SEI nº 0684424).

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À AIN para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698162** e o código CRC **3A4A1218**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 14-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Dedução de tributos diretos para o cálculo da Receita Líquida do Produtor. (01416.021276/2017-69)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Exposição de Assunto 1-E/2017-SEF, decidiu por unanimidade pelo encaminhamento do Parecer n. 162/2017 da PFE ao CGFSA com recomendação de não admissão da proposta de dedução dos tributos em questão.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698170** e o código CRC **1CFB9DB3**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 15-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Obter autorização da Diretoria Colegiada da ANCINE, na condição de Secretária Executiva do FSA, para atender à proposta de parceria formulada pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, para, no âmbito da linha de Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais e da Chamada Pública ANCINE/FSA 01/2017, fomentar projetos de produção e de obras audiovisuais brasileiras independentes a serem selecionados por meio de edital seletivo em elaboração pelo respectivo ente local, com valores do FSA correspondentes a R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais).(01416.027183/2017-48)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 18-E/2017/SEF, decidiu por unanimidade pela aprovação.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006;

Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007;

Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV, aprovado pelo Comitê Gestor do FSA em reunião realizada em 16 de dezembro de 2013;

Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2017 – Seleção de Propostas para Investimento Complementar do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) em Projetos Audiovisuais Selecionados em Chamadas Públicas Estaduais, do Distrito Federal e das Capitais.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em



09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698174** e o código CRC **84BADE6D**.

---

Referência: Processo nº 01416.027183/2017-48

SEI nº 0698174

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 16-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Autorização para prorrogar o Contrato Administrativo 027/2014 (0033441), firmado com a empresa Investcar Veículos Ltda, por 12 meses, de 18/02/2018 a 17/02/2019, com cláusula de rescisão antecipada. (01580.015118/2014-25)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 123-E/2017/SGI/GAD/CGC, decidiu por unanimidade pela aprovação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017; Contrato nº 027/2014.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698176** e o código CRC **A4622D51**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 17-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Autorização para repactuação com efeitos financeiros a partir de 01/01/2017, mediante segundo apostilamento ao Contrato Administrativo 046/2015, firmado com a Atac-Fire Extintores Comércio e Serviços Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços continuados de brigada de incêndio, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, com manutenção de mangueiras e extintores, para execução das atividades de prevenção e combate a princípio de incêndios, controle de pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, nas dependências do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no Rio de Janeiro/RJ.

Passando o valor Global estimado do contrato de R\$ 330.577,44 (trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 352.642,95 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Valor retroativo a ser pago em função da repactuação - até novembro de 2017: R\$ 17.376,90 (dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).  
**(01416.028563/2017-08)**

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 129-E/2017/SGI/GAD/CGC (SEI 0695717) e Nota Técnica 188-E/2016 (0695718), decidiu por unanimidade pela aprovação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93; Decreto 2.271/97 e Instrução Normativa SLTI n.º 05/2017.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698180** e o código CRC **1EAD204B**.

---

**Referência:** Processo nº 01416.028563/2017-08

SEI nº 0698180

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 1843-E, DE 2017

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aprovação do Plano Anual de Fiscalização das Obrigações Regulatórias e Tributárias da ANCINE referente ao ano 2018 pela Diretoria Colegiada. (Processo 01416.028511/2017-23).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 16-E/2017/SEC/CGE, decidiu pela retirada da matéria de pauta e encaminhamento às áreas técnicas para revisão conjunta entre SAM, SFI, SRE e SEC.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** MP 2228-1, de 6 de setembro de 2001; Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011; Instrução Normativa 60, de 17 de abril de 2007; Instrução Normativa 64, de 18 de outubro de 2007; Instrução Normativa 88, de 02 de março de 2010; Instrução Normativa 95, de 08 de dezembro de 2011; Instrução Normativa 100 de 29 de maio de 2012; Instrução Normativa 109, de 19 de dezembro de 2012; Instrução Normativa 117, de 31 de dezembro de 2014; Instrução Normativa 118, de 16 de junho de 2015; Instrução Normativa 123, de 22 de dezembro de 2015; Instrução Normativa 128, de 13 de setembro de 2016; e Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 59 e Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 60.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEC para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0680556** e o código CRC **D6891D21**.





## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 19-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Em 2016, a ANCINE introduziu um novo paradigma nas análises de Acompanhamento de Projetos e Prestação de Contas, através das Instruções Normativas 124 e 125, seguindo as diretrizes do Decreto 8.281/2014. Paralelamente, no âmbito do programa Ancine + Simples, o passivo de prestação de contas foi organizado em lotes e, com, anuências dos órgãos de controle federais, foi elaborado um cronograma para sua superação, já contextualizado pelo novo paradigma. Agora, após mais de um ano e meio desse novo modelo, a Superintendência de Fomento vem por meio dessa Exposição de Assunto relatar a situação atual das análises referidas e expor os problemas enfrentados, realizando seu diagnóstico e apontando possíveis soluções, que podem se transformar em propostas de ação, de acordo com a avaliação estratégica da instituição. **(01416.027010/2017-20)**

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Exposição de Assunto 1-E/2017-SFO e ainda tendo em vista os princípios e diretrizes do Decreto 8.281/2014, decidiu por unanimidade pela:

- 1) Realização de reuniões executivas a partir do dia 15/01/2018 com a Secretaria de Políticas de Financiamento, Superintendência de Fomento, Coordenação de Acompanhamento de Projetos e Coordenação de Prestação de Contas, para definição de parâmetros e critérios objetivos para análise de cumprimento do objeto e acompanhamento da execução;
- 2) Apresentação de Proposta de Ação contendo as sugestões relativas à simplificação e aperfeiçoamento dos processos de Acompanhamento e Prestação de Contas de projetos de fomento direto e indireto.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO e SEF para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0698185** e o código CRC **BC78A703**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01416.027010/2017-20

SEI nº 0698185

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 1902-E, DE 2017

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Obter autorização da Diretoria Colegiada da ANCINE, na condição de Secretária Executiva do FSA, para que as produtoras contratadas para utilizar recursos do Fundo Setorial do Audiovisual possam realizar contratos de coexecução da obra audiovisual nos termos dispostos nas Instruções Normativas 124 e 125 relativas à matéria de maneira a integrar a regra já aplicada para recursos captados por meio de mecanismos de fomento à atividade via renúncia fiscal. (01416.025462/2017-77)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 44-E/2017/SEF/CAI, decidiu por unanimidade pela aprovação, recomendando que o assunto seja submetido ao CGFSA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.281, de 1º de julho de 2014; Instrução Normativa da Ancine nº 124, de 22 de dezembro de 2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0687386** e o código CRC **96463A91**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 20-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Constituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar, discutir e propor formas de efetivar a integração dos jogos eletrônicos às funções da ANCINE.  
(01416.023289/2017-72)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 39-E/2017/SEF/CAI, decidiu por unanimidade pela aprovação e constituição do Grupo de Trabalho, com início imediato dos trabalhos e prazo para apresentação de Proposta em até 90 dias. O GT terá a seguinte formação:

- Secretaria de Políticas de Financiamento (SEF) – 1 titular e 1 suplente;
- Secretaria Executiva (SEC) – 1 titular e 1 suplente;
- Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE) – 1 titular e 1 suplente;
- Superintendência de Fomento (SFO) – 1 titular e 1 suplente;
- Superintendência de Análise de Mercado (SAM) – 1 titular e 1 suplente;
- Superintendência de Registro (SRE) – 1 titular e 1 suplente;
- Superintendência de Fiscalização (SFI) – 1 titular e 1 suplente; e
- Assessoria Internacional (AIN) – 1 titular e 1 suplente.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;
- Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007;
- Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;
- Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, aprovado pelo Comitê Gestor do FSA em reunião realizada em 16 de dezembro de 2013;

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF para ciência e providências.

---

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018,



às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698212** e o código CRC **BB0351CA**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 39-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aprovação para Aquisição de Subscrições de Produtos Red Hat para a Ancine. Valor total estimado para o ano de 2018: R\$ 174.491,16. Valor total estimado para o ano de 2019: R\$ 174.491,16. Valor total estimado para o ano de 2020: R\$ 174.491,16. (01416.025219/2017-59)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 1-E/2018/SGI/GTI/CIS, decidiu por unanimidade pela aprovação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0699788** e o código CRC **7D816474**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 40-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Obter autorização da Diretoria Colegiada da ANCINE, na condição de Secretária Executiva do FSA, para atender à proposta de parceria formulada pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, para, no âmbito da linha de Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais e da Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2017, fomentar projetos de produção de obras audiovisuais brasileiras independentes, a serem selecionados por meio de edital em elaboração pelo respectivo ente local, com valores do FSA correspondentes a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).(01416.026885/2017-12)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 1-E/2018/SEF, decidiu por unanimidade pela aprovação.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006;

Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007;

Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV, aprovado pelo Comitê Gestor do FSA em reunião realizada em 16 de dezembro de 2013;

Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2017 – Seleção de Propostas para Investimento Complementar do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) em Projetos Audiovisuais Selecionados em Chamadas Públicas Estaduais, do Distrito Federal e das Capitais.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em





09/01/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0699789** e o código CRC **96AF07EA**.

---

Referência: Processo nº 01416.026885/2017-12

SEI nº 0699789

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 18-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Edição de Súmula da Diretoria Colegiada com o intuito de consolidar entendimentos decorrentes de decisões reiteradas acerca da análise de prestação de contas. (01416.024772/2017-74)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 3-E/2017/SFO/CPC, decidiu por unanimidade pela aprovação, sendo necessário o encaminhamento à área para formatação do texto previamente à publicação.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Medida Provisória 2.228-1/01
- Decreto nº 8.283/2017
- Instrução Normativa nº 124/2015 da ANCINE
- RDC nº 59 da ANCINE (regimento interno);
- RDC nº 60 da ANCINE (norma complementar do regimento interno);

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698183** e o código CRC **4C13946D**.

---

**Referência:** Processo nº 01416.024772/2017-74

SEI nº 0698183

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 21-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Um menino muito maluquinho” (SALIC 05-0346, Processo nº 01580.043901/2005-98)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 993-E/2017/SFO (SEI 0664703), decidiu por unanimidade o que segue:

- Aprovar a execução do projeto, considerando que o licenciamento ocorrido após a exibição da obra no segmento inicial não fere o enquadramento previsto de "*produções culturais-educativas de caráter não comercial, realizadas por empresas de rádio e televisão*";
- Aplicar a sanção de advertência devido à aplicação da Logomarca Obrigatória em desacordo com as normas vigentes, conforme § 1º do Art. 6º, e à não aplicação da mesma nos créditos iniciais da obra;
- Advertir a proponente quanto à necessidade de seguir os diplomas legais na execução de seu projeto quanto à obrigatoriedade de movimentar os recursos disponibilizados para a execução do projeto somente em contas de movimentação autorizadas pela ANCINE -inciso VIII do Art. 31 da IN 124/2015;
- Orientar a proponente quanto à necessidade de seguir os diplomas legais na execução de seu projeto quanto à obrigatoriedade de identificação das ligações do projeto nas faturas telefônicas ou identificação do cálculo para pagamentos de parte da conta telefônica quando assim for o caso;
- Devolução de R\$ 27.550,13, atualizados monetariamente, referente a despesas com energia elétrica sem os respectivos comprovantes fiscais, conforme determina o Art. 23, X, da IN 124/2015;
- Devolução de R\$ 314.128,67, atualizados monetariamente, referente a despesas executadas antes da publicação da aprovação do projeto no DOU, conforme determina o Art. 32, XX, da IN 124/2015;
- Aplicar a atualização monetária dos valores devidos conforme determina o Art. 4º, inciso II, da RDC 41/2011.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do Art. 25, estando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme Art. 43 da IN 124/2015.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas final será considerada aprovada com ressalvas, com base nos incisos XII e VIII do Art. 31 da IN 124/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei nº 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE nº 130/2016, Instrução Normativa ANCINE nº 124/2015, Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698358** e o código CRC **77DF2DD1**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 22-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de Contas Final do projeto “TVE BRASIL - Uma Rede de Difusão Cultural” (SALIC 00-0077, Processo nº 01400.001447/2000-64).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 966-E/2017/SFO (SEI 0650010), decidiu por manter o projeto em pauta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei 8.313/91; Instrução Normativa nº 124/2015, e Resolução da Diretoria Colegiada nº 43/2011.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698360** e o código CRC **CDD68789**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 43-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Excepcionalidade no Depósito Legal de cópia da obra do projeto “Abandonados” (SALIC 08-0275, Processo nº 01580.026504/2008-02).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 122-E/2017/SFO/NCO (SEI 0678340), decidiu por unanimidade pelo deferimento do pedido de excepcionalidade, autorizando a Cinemateca Brasileira a aceitar cópia da obra em baixa resolução e com as legendas impressas diretamente na imagem.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001 e Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0702957** e o código CRC **9A2C9C9D**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 24-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Redimensionamento do projeto “Carta aberta” (SALIC 17-0200, Processo nº 01416.012223/2017-57).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 1006-E/2017/SFO (SEI 0674268), decidiu por unanimidade pela aprovação do Redimensionamento do projeto acima.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei nº 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698368** e o código CRC **3B38EA01**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 25-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de contas final do projeto “Divã” (SALIC 07-0463, Processo nº 01580.042572/2007-20).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 1000-E/2017/SFO (SEI 0669280), decidiu por unanimidade pelo que segue:

- acatar as notas fiscais emitidas pela empresa Emanuel Augusto Siqueira Bayer Promoções e Eventos, no valor total de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais), tendo em vista as informações apresentadas e o princípio da razoabilidade;
- acatar as notas fiscais emitidas pela empresa Pandepá Serviços Fotográficos Ltda., no valor total de R\$ 18.285,71 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), tendo em vista as informações apresentadas e o princípio da razoabilidade;
- acatar as notas fiscais emitida pela empresa Guanumbi Promoções e Eventos Ltda., no valor total de R\$ 6.342,96 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), tendo em vista que ficou comprovado o nexo de pagamento – emissor do documento fiscal e que a personalidade não é característica essencial dos serviços prestados comprovados por estes documentos fiscais;
- acatar as justificativas apresentadas pela proponente para a retificação da data de emissão do documento fiscal, uma vez que essa informação não está legível na cópia do documento fiscal apresentada e, conseqüentemente, acatar a despesa comprovada através do cupom fiscal 158368, no valor de R\$ 272,30 (duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos);
- acatar a despesa realizada com taxa de fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, relativa ao registro de emissão dos Certificados de Investimento, no valor total de R\$ 2.440,60 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), uma vez que não há previsão expressa para sua glosa;
- não acatar as notas fiscais emitidas pela empresa Cactus Eventos e Locação de Equipamentos Ltda. vinculadas ao item orçamentário 4.1.5 – Produtor de finalização, no valor total de R\$ 86.481,81 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), devido à falta de informações apresentadas, determinando a devolução do referido montante;
- determinar a devolução dos seguintes montantes:
  - R\$ 39.428,58 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), atualizados conforme legislação vigente, referentes aos documentos emitidos pela empresa Edição G 8 Produções Cinematográficas Ltda. (Art. 23, XXXIV da IN nº 124/2015);
  - R\$ 38.181,60 (trinta e oito mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), atualizados conforme legislação vigente, referentes aos documentos fiscais emitidos pela empresa Amigos Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda., associados às rubricas 2.2.2 e 3.2.2 / Diretor de Produção (Art. 23, XXXIV da IN nº 124/2015);
  - R\$ 2.662,10 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos), atualizados conforme legislação vigente, referentes a despesas com hospedagem que não possuem documento fiscal hábil para comprovação (Art. 23, XXXI da IN nº 124/2015);
  - R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), atualizados conforme legislação vigente, referentes a não apresentação de documento fiscal hábil para comprovação da

despesa (Art. 23, XXXI da IN nº 124/2015);

- R\$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), atualizados conforme legislação vigente, referentes a não comprovação de vinculação da obra com pessoa física para a qual foi comprada passagem aérea com recursos do projeto (Art. 23, XI da IN nº 124/2015).
- advertir a proponente a seguir os diplomas legais na execução de seu projeto quanto à necessidade de:
  - aplicar em fundos de investimentos lastreados por títulos públicos os recursos disponibilizados para a execução de seu projeto – Art. 31, X da IN 124/2015;
  - preencher corretamente os documentos fiscais emitidos para comprovação de despesas executadas com recursos públicos – Art. 31, IV, V e VI da IN nº 124/2015.
- orientar a proponente a seguir os diplomas legais na execução de seu projeto quanto à necessidade de:
  - prezar pela exatidão no preenchimento da documentação de prestação de contas;
  - evitar grandes lapsos temporais entre a data do débito do montante da conta corrente do projeto e a emissão do correspondente documento fiscal, conforme normas vigentes, sob pena de glosa de despesas;
  - emitir o documento fiscal correto para os serviços de gerenciamento, que, conforme legislação vigente, é a nota fiscal de serviços, sob pena de glosa de despesas.
- manter os demais projetos da proponente nas respectivas análises que foram determinadas por sorteio, conforme RDC 43/2011, devendo a questão ser avaliada após a conclusão das demais análises de projetos da proponente já sorteados para análise financeira complementar.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do Art. 25, estando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme Art. 43 da IN 124/2015.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas final será considerada aprovada com ressalvas, com base no inciso XII do Art. 31 da IN 124/2015 e na advertência citada no item “a” do presente Despacho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei nº 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE nº 85/2009, Instrução Normativa ANCINE nº 124/2015, Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698370** e o código CRC **AA7F2198**.

---

Referência: Processo nº 01580.042572/2007-20

SEI nº 0698370

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 26-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de Contas Final do projeto “Gatão de Meia Idade” (SALIC 00-0359, Processo nº 01400.007584/2000-11).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 1001-E/2017/SFO (SEI 0670109), decidiu por unanimidade pelo que segue:

1. Advertir a proponente quanto à movimentação indevida das contas do projeto, conforme inciso VIII do Art. 31 da IN 124/2015;
2. Não acatar a extrapolação do item orçamentário “3.9 Equipamentos”, com a conseqüente devolução do valor a menor de contrapartida de R\$ 8.837,07;
3. Devolução do valor total de R\$ 53.234,25, referente à extrapolação do item orçamentário “11. Agenciamento”, nos termos do art. 23, VI, da Instrução Normativa nº 124/2015;
4. Devolução do valor total de R\$ 131.600,00, referente a execução do item orçamentário não aprovado “9. Administração”;
5. Devolução do valor de R\$ 1.800,00, referente às despesas de continuísta da empresa ITAPOÃ 2001 PROD. ART. LTDA;
6. Acatar as justificativas da proponente referentes às despesas da empresa Marambaia Prod. Artísticas Ltda;
7. Acatar as justificativas da proponente referentes às despesas da empresa PALCO MUSICAL PROD ARTIST LTDA;
8. Acatar as justificativas da proponente referentes às despesas da empresa Caracol Prod. Art. Ltda;
9. Acatar as justificativas da proponente referentes às despesas com compra de madeira no valor de R\$ 3.500,00;
10. Devolução do valor de R\$ 36.601,50, referente às despesas com lançamento;
11. Devolução do valor de R\$ 50.200,00, referente às despesas de produção de elenco e figuração da empresa ITAPOÃ 2001 PROD. ART. LTDA;
12. Devolução das despesas com multa e juros no valor de R\$ 31,93;
13. Devolução das despesas da empresa ERR ASS. E PLAN. LTDA, referentes à falta de comprovação da adequação da atividade econômica à despesa realizada no valor de R\$ 38.461,40;
14. Devolução da despesa da empresa Guanumbi Prod. e Eventos Ltda, baixada junto a RFB, no valor de R\$ 4.353,00;
15. Devolução das despesas da empresa TALL S TREINAMENTO S/C LTDA devido à falta de comprovação da adequação da atividade econômica da empresa à despesa realizada no valor de R\$ 89.185,12;
16. Devolução das despesas da empresa GAMA INVEST. ASSES. NEGOCIOS baixada junto a RFB no valor de R\$ 60.034,88;
17. Devolução da despesa da empresa CANTO CLARO PROD ARTÍST LTDA no valor de R\$ 10.000,00 devido a não apresentação do documento fiscal;
18. Devolução das despesas relacionadas no item 2.28 do RAF 32-E/2017 devido a não comprovação de vínculo entre o prestador de serviço e o emitente da nota fiscal apresentada para comprovar a execução da despesa no valor total de R\$ 20.900,00;

19. Devolução das diferenças de valores apontadas nos itens 3.4.2 e 3.4.3 do RAF 32-E/2017 e item 4.2.1 do RAF 70/2015 nos respectivos valores de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e R\$ 0,05 (cinco centavos).

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final será considerada não aprovada, conforme incisos IV do art. 32 da IN 124/2015, estando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da IN 124/2015.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas final será considerada aprovada com ressalvas, nos termos do art. 31, XII, da Instrução Normativa 124/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei 8.685/93, Lei 8.313/91 e Instrução Normativa nº 124/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698373** e o código CRC **A9075A79**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 27-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de Contas Final do projeto “No Meu Lugar - Distribuição” (Salic: 08-0533 / Processo 01580.047576/2008-85).

**Decisão:** A Diretoria Colegiada, com base nos Despachos nº 568-E/2017/SFO/CPC (0639251 SEI) e nº 977-E/2017/SFO (0654117 SEI), decidiu pelo que segue:

1. Não aceite da extrapolação na rubrica "3.1.12 - Promoter", para a qual não foram enviados comprovantes de execução no valor informado;
2. Aceite do pedido de retroatividade benéfica para fins do enquadramento excepcional dos documentos executados pela Videofilmes como com a Freespirit (Notas Fiscais emitidas em nome da Videofilmes, produtora da obra), equivalente a pouco mais de 22% (vinte e dois por cento) do total executado para o projeto;
3. Devolução do montante de R\$ 11.252,32 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);
4. Orientar a empresa proponente quanto à necessidade de seguir os diplomas legais em suas futuras produções no que se refere à ordenação dos documentos originais comprobatórios da totalidade das despesas do projeto arquivados em meio físico, em ordem cronológica ou na ordem em que se encontrarem dispostos em sua Relação de Pagamentos, a fim de evitar possíveis diligências ou glosas;
5. Orientar a empresa proponente quanto à necessidade de seguir os diplomas legais em suas futuras produções no que se refere à obrigatoriedade de aprovação prévia por parte da ANCINE de futuras coexecuções que venham a ser realizadas.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do Art. 25, estando autorizado o início do procedimento de Cobrança Extrajudicial objetivando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas final será considerada aprovada com ressalvas devendo ser advertida conforme incisos IV, X e XII do Art. 31 em conjunto com o inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei nº 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE nº 124/2015; Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015; Instrução Normativa nº 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698383** e o código CRC **CD932E9D**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 28-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de Contas Final do projeto “Cinemar – salas 1 e 2 – PAR 2014” (Salic 15-9004 / Processo 01580.015650/2015-23).

**Decisão:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 968-E/2017/SFO (SEI 0650045), decidiu por unanimidade:

1. Pela aplicação da sanção de advertência pelo descumprimento do estabelecido na cláusula 4.2.7 do Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº 389/2014 por terem sido aceitas as justificativas da proponente em relação à Tela Silver Ganho 2.2 Selverton, em conformidade à cláusula 12.2 do Termo de Concessão e conforme inciso XIV do artigo 31 da IN 124, em conjunto com o parágrafo segundo do artigo 45 da mesma IN, considerando que o fim público foi atingido e o equipamento continua na posse do agente regulado;
2. Acatar as justificativas apresentadas pela proponente pela não apresentação dos 46 óculos passivos faltantes.

Tendo em vista a omissão na aplicação da logomarca obrigatória será aplicada a devolução de 2% prevista no inciso I do § 2º do ART. 6º da IN 130/2016 e a proponente deverá ser diligenciada com vistas a aplicar a logomarca com base no Art. 9º da IN 130/2016.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do Art. 25, estando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme Art. 43 da IN 124/2015.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas final será considerada aprovada com ressalvas, com base no inciso XIV e XVI do Art. 31 da IN 124/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei nº 8.685/1993, Instrução Normativa nº 28/2004, Instrução Normativa nº 85/2009, Instrução Normativa ANCINE nº 124/2015; Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 18:35,





conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698391** e o código CRC **D3EBDA26**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 31-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso contra a sanção por aplicação de logomarca do projeto “És tu Brasil 2” - Processo 01580.037492/2009-14.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada com base no Despacho 961-E/2017/SFO, decidiu por acatar parcialmente o Recurso e aplicar a sanção de devolução de 1% (um por cento) do total dos recursos públicos disponibilizados para o projeto, baseado no §6º do art. 6º da IN 130.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Instrução Normativa n.º 130/2016.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698403** e o código CRC **7CD01D3C**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 33-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise de Recurso em face da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 136-E/2017, retificada pela DDC 819-E/2017 - Projeto: “Chico Buarque” (Salic 04-0220 - Processo 01580.008755/2004-73)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Nota Técnica 19-E/2017/SFO/CPC (Doc SEI 0536068), decidiu por unanimidade pelo desprovidimento do Recurso administrativo interposto.

A prestação de contas final deve ser convertida em não aprovada, em virtude do transcurso do prazo conferido pela Deliberação da Diretoria Colegiada nº 136-E/2017 sem manifestação em relação aos seus itens 2, 4, 5, 6, 7 e 8.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas ou não solicite parcelamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25, estando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da IN 124/2015.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas final será considerada aprovada com ressalvas, na forma do art. 31, XII, da IN 124/2015.

A Diretoria Colegiada ratifica as razões da Nota Técnica 19-E/2017/SFO/CPC.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei 8.313/91, Lei 8.685/93, Instrução Normativa nº 124/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698409** e o código CRC **93AB6B61**.

---

Referência: Processo nº 01580.008755/2004-73

SEI nº 0698409

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 36-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise de prestação de contas do Projeto “Um Dia, Um Circo - Produção - Leis de Incentivo” (Salic 05-0063 – Processo 01580.005631/2005-17).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 901-E/2017, (SEI 0601667), decidiu por unanimidade aprovar com ressalvas a prestação de contas apresentada, tendo decidido ainda:

- o Acatar excepcionalmente a solicitação de alteração do mercado de veiculação da obra, devendo a proponente ser advertida conforme inciso XIV do Art. 31 em conjunto com o § 2º do Art. 45 da IN nº 124/2015, uma vez que o inciso I do Art 3º da IN 125/2015, normativo atualmente em vigor que trata dessa matéria, permite a veiculação da obra conforme demonstrado pela proponente;
- o Orientar a proponente quanto à necessidade de seguir os prazos de pagamento de despesas com vistas a evitar despesas glosadas por motivo de hiato temporal;
- o Advertir a proponente quanto as despesas executadas irregularmente cujos valores já tenham sido ressarcidos aos cofres públicos - inciso I do § 1º do Art. 45 em conjunto com o Inciso XII do Art. 31, ambos da IN 124/2015;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei nº 8.685/1993, Instrução Normativa nº 28/2004, Instrução Normativa nº 130/2016, Instrução Normativa ANCINE nº 124/2015; Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À Superintendência de Fomento - SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 11/01/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 12/01/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 15/01/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0698417** e o código CRC **6420C1A7**.

---

Referência: Processo nº 01580.005631/2005-17

SEI nº 0698417

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º. 1-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso ao indeferimento do pedido de reinvestimento e 1º Liberação de Recursos. Projeto debitado: Ecotrash - O Filme - Animação (Processo n.º: 01580.037932/2011-58 - SALIC: 11-0434), para o Projeto creditado: Tuca, o Mestre Cuca - ANIMAÇÃO (Processo n.º: 01416.015444/2017-87- SALIC: 17-0259).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no DESPACHO 02-E/2018/SFO, decidiu por unanimidade pelo não provimento do Recurso, dado o não cumprimento aos requisitos normativos (a captação está fora do prazo de aplicação previsto na Lei 8.685/93 e o projeto que receberá o montante não reúne condições para 1º liberação, porque não houve captação até o momento).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE n.º 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE n.º 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE n.º 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0698083** e o código CRC **0EE2FB87**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01416.015444/2017-87

SEI nº 0698083



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 2-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Redimensionamento do projeto “**Feras**” (SALIC 15-0453, Processo nº 01580.057969/2015-26).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 1023-E/2017/SFO (0691638), decidiu por unanimidade pela aprovação do Redimensionamento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei nº 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698087** e o código CRC **D7D621C5**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 3-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Redimensionamento do projeto “Gaby Estrella em O brilho dessa estrela” – Distribuição (SALIC 17-0068, Processo nº 01416.009654/2016-55).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com impedimento do Diretor-Presidente Christian de Castro, com base no Despacho nº 1026-E/2017/SFO (SEI 0694483), decidiu por unanimidade pela aprovação do Redimensionamento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei 8.313/91, Lei 8.685/93, Instrução Normativa nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698094** e o código CRC **F90A3E41**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 4-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Redimensionamento de valores orçamentários e Prorrogação do Prazo de Captação do projeto “O Livro dos Prazeres” (SALIC 14-0353, Processo nº 01580.063881/2014-62).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 1021-E/2017/SFO (0691472), decidiu por unanimidade pela aprovação do Redimensionamento e pela prorrogação extraordinária do prazo de captação do projeto, de ofício, até 31/12/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei nº 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698099** e o código CRC **90B74A9F**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 5-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aprovação com Análise Complementar com efeitos de Redimensionamento do projeto “**Vanja Orico, ao Arrepio do Tempo**” (Processo nº 01416.026302/2017-45).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 1024-E/2017/SFO (SEI 0691823), decidiu por unanimidade pela Aprovação com Análise Complementar com efeitos de Redimensionamento, sem as glosas indicadas, uma vez que não foi visto como óbice o fato da proponente ser a detentora dos direitos e o valor pleiteado para Pesquisa foi entendido como compatível com as informações apresentadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei 8.685/93, Regulamento Geral do PRODAV e Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698103** e o código CRC **554B4F50**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 6-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Remanejamento interno e Acompanhamento da Execução – Final do projeto “Saúde à Vontade” (SALIC 14-0490, Processo nº 01580.083008/2014-96).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com impedimento do Diretor-Presidente Christian de Castro, com base no Despacho nº 1015-E/2017/SFO (SEI 0685784), decidiu por unanimidade pelo sobrestamento da análise do Remanejamento Interno e pela diligência à proponente para adequar o Termo de Cooperação firmado com a Fundação Roberto Marinho à Deliberação 95/2010, sob pena de reprovação da execução do projeto, com devolução integral dos valores disponibilizados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei 8.685/93 e Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698104** e o código CRC **6C10A973**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 7-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de Contas Final do projeto “**Quanto Dura O Amor?**” (Ex- Condomínio Jaqueline) - Leis De Incentivo (SALIC 05-0358, Processo nº 01580.045774/2005-61).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 1020-E/2017/SFO (SEI 0691386), decidiu por unanimidade:

- o Pela devolução de R\$ 69.375,65 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) devidamente atualizados, conforme legislação vigente, tendo em vista a diferença A MENOR encontrada no quadro contábil;
- o Pela devolução de R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) devidamente atualizados, conforme legislação vigente, tendo em vista as tarifas bancárias indevidas na conta de movimentação nº 13.000833-1;
- o Por orientar a proponente a seguir os diplomas legais em suas futuras produções, a fim de evitar possíveis inadimplências;
- o Por advertir a proponente quanto as despesas executadas irregularmente cujos valores já tenham sido ressarcidos aos cofres públicos - inciso I do § 1º do Art. 45 em conjunto com o Inciso XII do Art. 31, ambos da IN 124/2015;
- o Por advertir a proponente quanto a movimentação de recursos do projeto em contas correntes não autorizadas pela ANCINE - inciso I do § 1º do Art. 45 em conjunto com o Inciso VIII do Art. 31, ambos da IN 124/2015.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do Art. 25, estando autorizado o início do procedimento de Cobrança Extrajudicial objetivando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas final será considerada aprovada com ressalvas conforme incisos VIII e XII do Art. 31 da IN 124/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei nº 8.685/1993, Instrução Normativa nº 28/2004, Instrução Normativa nº 130/2016, Instrução Normativa ANCINE nº 124/2015; Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gonçalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698110** e o código CRC **FAFC5569**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 8-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prestação de Contas Final do projeto “**Zigurate – Desenvolvimento**” (SALIC 07-0068, Processo nº 01580.008091/2007-95).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 1012-E/2017/SFO (SEI 0682091), decidiu por unanimidade:

- Pela devolução de R\$ 11.995,76 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) devidamente atualizado, conforme legislação vigente, tendo em vista a diferença A MENOR encontrada no quadro contábil;
- Orientar a proponente quanto à necessidade de seguir os diplomas legais em suas futuras produções, a fim de evitar possíveis inadimplências;
- Advertência quanto à obrigatoriedade de aplicar em fundos de investimentos lastreados por títulos públicos os recursos disponibilizados para a execução do projeto - inciso X do art. 31, e inciso I do § 1º do art. 45, todos da IN 124/2015;

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do Art. 25, estando autorizado o início do procedimento de cobrança extrajudicial objetivando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas final será considerada aprovada com ressalvas conforme inciso X do Art. 31 da IN 124/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei nº 8.685/1993, Instrução Normativa nº 28/2004, Instrução Normativa nº 130/2016, Instrução Normativa ANCINE nº 124/2015; Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36,





conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698113** e o código CRC **B2C0FFF0**.

---

Referência: Processo nº 01580.008091/2007-95

SEI nº 0698113

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 10-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso da Prestação de Contas Parcial do projeto “O Ornitólogo” (SALIC 11-9154, Processo nº 01580.042103/2011-97).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Nota Técnica nº 28-E/2017/SFO/CPC (SEI 0694213) e Despacho 04-E/2018/SFO (SEI 0696281), decidiu por unanimidade pelo conhecimento e não provimento do recurso e ainda:

- Pela manutenção da glosa das despesas executadas em favor da empresa “Splitscreen - Audiovisual Ltda”, no valor total de R\$ 172.946,18 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).
- Pela manutenção da sanção de advertência, conforme determina o artigo 31, XII, da IN 124/2015.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas ou não solicite parcelamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas parcial será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25, estando autorizado o início do procedimento de Cobrança Extrajudicial, conforme art. 43 da IN 124/2015, e estando vedada a liberação da terceira parcela referente ao Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº 124/2011, conforme cláusula 7.6, “c”.

Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas parcial será considerada aprovada com ressalvas, na forma do art. 31, XII, da IN 124/2015 e poderá ser autorizada a liberação da terceira parcela referente ao Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº 124/2011, conforme cláusula 7.6, “c”.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei 8.313/91, Lei 8.685/93, Instrução Normativa nº 124/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698133** e o código CRC **6B652718**.

---

Referência: Processo nº 01580.042103/2011-97

SEI nº 0698133

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 11-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Redimensionamento do projeto “**Los Silencios**” (SALIC 12-0481, Processo nº 01580.031233/2012-85).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho nº 5-E/2018/SFO (SEI 0697077), decidiu por unanimidade pela aprovação do redimensionamento do projeto.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001, Lei 8.685/93, Regulamento Geral do PRODAV e Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698137** e o código CRC **2AF0A1F1**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº. 42-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada nº. 674, de 09 de janeiro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise de Adequação do projeto “**Dentes**” ao Regulamento Geral do PRODAV (Processo nº 01416.025705/2017-77)

**DECISÃO:** Com declaração de impedimento do Diretor-Presidente Christian de Castro, a Diretoria Colegiada decidiu pela manutenção do projeto em pauta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória nº 2.228-1/2001 e Instrução Normativa ANCINE nº 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Diretora Debora Ivanov.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goncalves De Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 09/01/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0702167** e o código CRC **9C45D27E**.